

## PORTOS

# DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO (CODESA)

### O QUE O TCU FISCALIZOU?

Nos termos da Instrução Normativa 81/2018 foram analisados os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira concernentes à alienação da totalidade das ações da União no capital social da Codesa e a celebração de contrato de concessão para exploração dos portos organizados de Vitória e Barra do Riacho, localizados no estado do Espírito Santo, pelo prazo de 35 anos.

Os trabalhos foram realizados entre 9/8/2021 e 11/11/2021 e o escopo definido compreendeu o exame dos seguintes tópicos: avaliação do modelo institucional, viabilidade técnica do empreendimento, viabilidade financeira do empreendimento e adequação das minutas jurídicas do edital e do contrato e dos procedimentos de audiência e consulta públicas.

### VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

R\$ 471.605.000,00

### O QUE O TCU ENCONTROU?

No curso dos trabalhos foram identificadas pela equipe de fiscalização várias falhas e inconsistências nos estudos encaminhados, o que provocou correções e ajustes de grande magnitude, realizados pelo próprio poder público. Como exemplo, as tarifas referentes às tabelas I (acesso aquaviário) e III (acesso terrestre) sofreram redução de, respectivamente, 37% e 49%.

Além disso, a equipe identificou diversas inconformidades no processo, passíveis de ajuste. Abaixo, apresentam-se as três principais:

**Não disponibilização de todos os elementos relevantes dos estudos da desestatização na etapa de consulta e audiência pública.**

- **Critério:** Princípio da transparência e jurisprudência consolidada do TCU.
- **Causa:** O poder público deixou de dar publicidade a diversos documentos essenciais dos estudos de viabilidade, a exemplo dos fundamentos financeiros das tarifas.
- **Efeito:** Prejuízo à participação da sociedade, à transparência e ao aprimoramento dos estudos.

#### **Ausência de discussões amplas e aprofundadas acerca do modelo de desestatização a ser adotado.**

- **Critério:** Princípio da motivação e da modicidade tarifária.
- **Causa:** Ausência de documentação nos estudos que evidencie que os diversos modelos de desestatização de autoridade portuária foram analisados e sopesados pelo poder público quanto aos seus prós e contras, evidenciando que os riscos do modelo adotado foram adequadamente endereçados.
- **Efeito:** Riscos de que a desestatização da Codesa e as futuras adotem modelo de desestatização que não atenda de forma adequada às diretrizes e princípios do setor portuário, insculpidos na Lei 12.815/2013.

#### **Diversas inconsistências nos estudos encaminhados ao Tribunal**

- **Critério:** Confronto das planilhas com os estudos.
- **Causa:** Ausência de definição de instâncias internas de verificação e aprovação dos estudos de viabilidade.
- **Efeito:** Comprometimento da credibilidade dos estudos e retrabalho nas análises e na elaboração das planilhas.

Além dos três achados supracitados, foram apresentadas diversas constatações que buscaram aprimorar o processo de desestatização da Codesa e os que ainda

virão. Dá-se como exemplo sugestões de melhoria na redação do edital e contrato e na definição das tarifas.

### **QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?**

No curso dos trabalhos os gestores acataram diversas sugestões de aprimoramento apresentados pela equipe de auditoria, o que dispensou a proposição de encaminhamento específico.

Como exemplos, cita-se que o poder público aceitou divulgar todos os documentos relevantes dos estudos de viabilidade para colher contribuições dos usuários e também se comprometeu a adotar procedimentos de governança para aprimorar a fidedignidade dos estudos de desestatização das autoridades portuárias futuramente enviados ao Tribunal.

Dentre os encaminhamentos principais estão a determinação para que a Antaq elabore plano de ação visando

definir etapas e responsáveis pelas diversas regulamentações que a desestatização irá exigir e recomendação para que o Ministério da Infraestrutura avalie de modo mais detalhado e aprofundado as opções de modelos portuários nas futuras desestatizações.

### **QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?**

Após a apreciação do processo pelo Tribunal, e previamente à licitação, será avaliado se o poder público atendeu as determinações prolatadas pelo Tribunal e se as recomendações foram seguidas, sendo que, em caso negativo, serão examinadas as justificativas dos gestores.

### **DADOS DA DELIBERAÇÃO**

Acórdão: -

Data da sessão: -

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC: 029.883/2017-2

Unidade Técnica Responsável: Seinfra

PortoFerrovia